



# **PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

## **LEI Nº 3.707/2006.**

### **DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI 3.557/03.**

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Lei 3.557, de 18 de dezembro de 2003, que "*Autoriza o Município de Leopoldina a doar unidades habitacionais no Bairro Popular para as pessoas que menciona e dá outras providências*", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - omissis.*

*§1º - Omissis.*

*§ 2º - Aos donatários Joana Darc Morais Cabral (16) e Marli da Silva Meneguite (17) fica também autorizada a doação dos terrenos onde estão construídas as unidades habitacionais, respectivamente, Quadra D, Lote 16 de Quadra C, Lote 10".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 24 de maio de 2006;  
152º da Emancipação Político - Administrativa do Município de Leopoldina.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito de Leopoldina*

  
**LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI**  
*Secretário Municipal de Governo*